



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

**RESOLUÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO Nº 03/2019**

Estabelece normas e critérios para comprovação de proficiência em língua estrangeira no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFES (PPGCI/UFES).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI/UFES) em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada em 12 de junho de 2019, aprova critérios e normas para comprovação de proficiência em língua estrangeira no âmbito do Programa de Pós Graduação em Ciência da Informação, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** De acordo com o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI/UFES), em seu Art. 44 - A admissão ao PPGCI far-se-á após aprovação e classificação em processo de seleção, dividido em quatro etapas de avaliação, sendo a quarta etapa a prova de conhecimento em Língua Inglesa, de caráter classificatório (nota mínima 7,0 - sete).

**Art. 2º.** As provas de proficiência em Língua Inglesa, citada no Art. 1º serão realizadas por instituição reconhecida pelo Colegiado do PPGCI.

**Art. 3º.** Os candidatos ao Curso de Mestrado deverão apresentar como comprovante de proficiência em inglês, um dos exames previstos abaixo:

**a) Resultado de Exame realizado pelo Núcleo de Línguas da UFES e de Núcleos de Línguas de outras Universidades Federais** - mínimo nota 7,0, validade 2 anos;

**b) Resultado do TOEFL - Test of English as a Foreign Language**

- iBT- Internet-based Test, mínimo 60 pontos, validade 2 anos;
- ITP- Institutional Testing Program, mínimo 500 pontos, validade 2 anos;
- CBT- Computer based Test, mínimo 200 pontos, validade 2 anos;

**c) Resultado do IELTS**

-International English Language Testing System - mínimo 5,0 pontos, validade 2 anos;

**d) Resultado dos Exames da Universidade de Cambridge**

- FCE- First Certificate in English, Conceito A, validade 4 anos;
- CAE - Certificate in Advanced English, Conceito A ou B, validade 4 anos,
- BULATS -Business English Language Test, mínimo 82 pontos, validade 2 anos;

**Art. 4º.** O candidato estrangeiro não lusófono deverá comprovar proficiência em língua portuguesa para matrícula no PPGCI. Esses candidatos poderão também apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação-MEC, sendo considerado proficiente aquele que atingiu pelo menos o nível Intermediário Superior.

*Parágrafo único* - O candidato estrangeiro, proveniente de país cuja língua oficial seja o inglês, fica isento da apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa.

**Art. 5º.** Em caso da não obtenção da proficiência em língua estrangeira no prazo de até 12 meses após sua matrícula, o aluno será desligado do PPGCI.

**Art. 6º.** Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCI.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do PPGCI, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 12 de junho de 2019.

Rosa da Penha Ferreira da Costa  
Coordenadora do PPGCI/UFES